



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER Nº 26/2024**

**COMPRA DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMER Nº 004/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Inexigibilidade de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, em conformidade com Art. 74, inciso V – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a desapropriação de , parte do imóvel rural, **lote colonial nº 366, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 6.440, em nome de Denilso Antonio Giacometti e sua esposa Eva Cardoso Giacometti**, sendo que desta área a ser utilizado pelo município o total de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), de acordo com mapa e memorial (anexo), passando a posse da área expropriada imediatamente ao município expropriante, o qual poderá explorar, enquanto encontrar material de interesse deste.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade tem como fundamento o **Art. 74 Inciso V da lei 14.133/2021 diz:**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição/contratação, faz parte das medidas para reparos e manutenção de estradas do município de chao batido.

Sendo que tal contratação e vital para manter o direito de ir e vir da população, bem como escoação da produção agroindustrial

**RAZÃO DA ESCOLHA, EXPROPIADO e VALOR**

A escolha esta atrelada a localização da cascalheira, ponto estrategico que reduz os custos de transporte de material, assim sendo a mai viavel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**Sr. DENILSO ANTONIO GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 019.437.339-88, e sua esposa **EVA CARDOSO GIACOMETTI**, brasileira portadora do CPF nº 005.313.889-99, residentes e domiciliados na Linha Guarani, interior, CEP 89862-000, ENTRE RIOS, SC, denominado simplesmente EXPROPRIADO

O valor a ser pago foi criteriosamente avaliado em comição pertinente, chegando a soma de R\$16.583,25 (*Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos*).

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo elencado motivos e justificativas bem como a forma da opção pela DISPENSA EM RASAO DOS VALORES, devidamente fundamentada a forma do procedimento, assim se confirma este.

Entre Rios, SC, 09 de maio de 2024

---

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2024**  
**De 19 de abril de 2024**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO na comunidade de linha guarani, interior, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB A MATRICULA Nº 6.440, DATADO DE 01/07/1982, DE PROPRIEDADE DO SR. DENILSO ANTONIO GIACOMETTI E SUA ESPOSA EVA CARDOSO GIACOMETTI, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais do seu cargo e de conformidade com a legislação vigente, amparado nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e em seu §1º, acrescentado pela Lei nº 6.602/1978 e ainda a Lei Orgânica Municipal, art. 69, incisos “III e V” e:

**Considerando** que o material utilizado para manutenção de estradas de terra (cascalho grosso), é encontrado em poucos lugares ou propriedades, que limita a administração, no processo de escolha;

**Considerando** a necessidade de desapropriação do imóvel para exploração de cascalho, para recuperação e reabertura de estradas municipais;

**Considerando** que o município não dispõe de área própria, destinada à exploração de pedras e cascalhos;

**Considerando** que para os serviços à cargo da Administração (terraplanagens, cascalhos em acessos à propriedades rurais, etc), bem como recuperação e abertura de estradas vicinais, necessário faz-se a extração de pedras ou cascalho próximo à execução destes serviços, objetivando diminuir os custos com transportes do referido material;

**Considerando** o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, impessoalidade, da publicidade e da transparência, entre outros.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo município de Entre Rios, parte do imóvel rural, **lote colonial nº 366, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 6.440, em nome de Denilso Antonio Giacometti e sua esposas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

**Eva Cardoso Giacometti.**

§ 1º. O município utilizará o total de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), da área para extração de material (cascalho grosso) bem como pátio de manobra e acesso a cascalheira, de acordo com mapa, medição e demarcação elaborado pelo setor de projetos e engenharia da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI;

§ 2º. O mapa com suas medições e demarcações, realizado pelo setor de projetos do município, em conjunto com o setor de engenharia da AMAI, faz parte integrante do referido processo, sendo o balizador da referida área;

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto 031/2024, para emissão de Laudo de Avaliação da parte do referido imóvel, objeto de desapropriação.

Parágrafo único - Após a avaliação, o município poderá elaborar o Termo de Acordo Amigável com o desapropriado, efetivando assim o pagamento diretamente para este, ou de outra forma, efetuar o pagamento através de depósito judicial, conforme o caso requerer.

Art. 3º - Fica o município de Entre Rios autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios-SC, 19 de abril de 2024.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal